



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Paulo Sarasate

EMENTA: Recredencia a Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Paulo Sarasate, nesta capital, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, aprova-o na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2012, e homologa o regimento escolar.

RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim

SPU N° 06286860-8 | **PARECER:** 0438/2009 | **APROVADO:** 21.10.2009

I – RELATÓRIO

Francisca Neuma de Oliveira Rodrigues, com especialização em Administração Escolar, Registro nº 3724, diretora da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Paulo Sarasate, mediante o processo nº 06286860-8, solicita deste Conselho o recredenciamento da referida instituição, a autorização para o funcionamento da educação infantil, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e a aprovação do referido curso na modalidade educação de jovens e adultos.

A Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Paulo Sarasate pertence à rede municipal de ensino, tem inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ nº 01.897.565/0001-86, e está sediada na Rua Pedro Muniz, 250, Demócrito Rocha, CEP: 60.440-060, nesta capital.

O corpo docente dessa Escola é constituído de quarenta professores; destes, 35 (trinta e cinco), ou seja, 87%, são habilitados, e cinco, 13%, autorizados, temporariamente. Ireuda Mourão Vieira, secretária escolar, está devidamente habilitada, portadora que é do Registro nº 4876 – SEDUC.

Esse Colégio dispõe de uma infraestrutura condizente com o nível de ensino oferecido e de uma biblioteca, que conta com um acervo composto de livros didáticos, paradidáticos e de muitas outras obras. Tem como objetivo despertar no aluno o hábito e o prazer pela leitura.

O regimento escolar, apresentado, em duas vias, a este Conselho, foi elaborado com base na legislação vigente.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Paulo Sarasate atende ao que expressa a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as Resoluções emanadas deste Conselho.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par. Nº 0438/2009

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, o voto é favorável ao recredenciamento da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Paulo Sarasate, nesta capital, à autorização para o funcionamento da educação infantil, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, à aprovação do referido curso na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2012, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 21 de outubro de 2009.

Regina Maria Holanda Amorim
REGINA MARIA HOLANDA AMORIM
Relatora

Ana Maria Jório Dias
ANA MARIA JÓRIO DIAS
Presidente da Câmara

Edgar Linhares Lima
EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE